



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 38/2021

14 de junho de 2021

Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Ampliação temporária da vacina contra Febre Amarela na rotina de vacinação para a população geral a partir de 9 meses até 59 anos.**

Esta NOTA tem por finalidade apresentar os aspectos relativos à ampliação temporária da Vacina contra a Febre Amarela, conforme os aspectos técnicos descritos na nota SUVISA Nº 31/2020 – Julho 2020 (VFA) na rotina para população a partir de 9 meses até 59 anos.

## 1. AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA VACINA FEBRE AMARELA (VFA)

A implantação da VFA na rotina básica de vacinação para as crianças menores de 5 anos de idade se deu de forma gradual em Alagoas no ano de 2020 (nota SUVISA Nº 31/2020)

O Programa Estadual de Imunizações conjuntamente com os Programas de Imunizações municipais devem priorizar estratégias para garantir o acesso da população à vacinação, sendo assim e objetivando otimizar o uso das doses da vacina Febre Amarela disponíveis, cuja validade expira em Julho de 2021, será ampliado **EM CARÁTER TEMPORÁRIO** sua utilização para a população geral a partir de **9 meses até 59 anos**.

## 2. SOBRE A VACINA FEBRE AMARELA

A VFA possui sua apresentação em frasco-ampola contendo pó liofilizado e ampola com diluente. A via de administração deve ser **EXCLUSIVAMENTE** por via subcutânea, com volume de 0,5 ml por dose. O esquema vacinal consiste na administração de uma dose aos 9 meses e um reforço aos 4 anos de idade, para indivíduos a partir de 5 anos de idade consiste em uma dose única (Quadro 1)



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 1.** Orientações para a vacinação contra a febre amarela.

INDICAÇÃO	ORIENTAÇÃO/ ESQUEMA VACINAL
Crianças de 9 (nove) meses a 4 anos 11 meses e 29 dias de idade, não vacinada ou sem comprovação de vacina.	Administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses de vida e 1 (uma) dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade.
Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Administrar 1 (uma) dose vacina.
Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade que receberam 1 dose da vacina.	Considerar vacinado. Não administrar nenhuma dose.
Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, que receberam 1 dose da vacina com até 4 anos de idade.	Administrar uma dose de reforço, com intervalo mínimo de 30 dias entre a dose e o reforço.

Fonte: Ministério da Saúde, CGPNI. Instrução Normativa Referente Ao Calendário Nacional De Vacinação 2020.

Para Gestantes e Pessoas com 60 anos ou mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação, a vacinação é contraindicada. Porém, deve-se avaliar a impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, nesses casos o médico deverá avaliar a pertinência da vacinação.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Viajantes internacionais devem ser vacinados para efeito de emissão do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP), seguindo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) que recomenda uma única dose na vida que deverá ser administrada pelo menos 10 dias antes da viagem.

► **NOTA:** Mulheres que estejam amamentando crianças com até 6 (seis) meses de vida, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação devem ter vacinação adiada até a criança completar 6 (seis) meses de vida. Na impossibilidade de adiar a vacinação o médico deverá avaliar a pertinência da vacinação.

► Previamente à vacinação, o aleitamento materno deve ser suspenso por 28 dias (mínimo 10 dias), com acompanhamento do serviço Banco de Leite de referência. E, para aquelas mulheres que tenham sido vacinadas de forma inadvertida, o aleitamento materno deve ser suspenso preferencialmente por 28 dias após a vacinação (com um mínimo de 10 dias).

### **3. VACINA FEBRE AMARELA X TRIPLICE VIRAL**

A vacina febre amarela pode ser administrada simultaneamente com a maioria das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, sem necessidade de qualquer intervalo, **exceto** com as **vacinas tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) ou tetra viral (sarampo, caxumba, rubéola e varicela) em crianças menores de 2 (dois) anos de idade**. Neste caso, deve ser respeitado o intervalo de 30 dias entre as duas vacinas (mínimo de 15 dias), salvo em circunstâncias específicas, a serem discutidas entre as três esferas do Sistema Único de Saúde.

No caso de crianças já imunizadas previamente com ambas as vacinas (VFA e tríplice ou tetra viral), a VFA poderá ser administrada simultaneamente ou sem intervalo mínimo com a vacina tríplice viral. Para crianças a partir de 2 anos e adultos a VFA pode ser administrada de forma simultânea com as vacinas tríplice viral, tetra viral ou varicela ou com intervalo mínimo de 30 dias.

Diante do cenário nacional de reintrodução do Sarampo deve-se dar prioridade a vacinação com a tríplice viral.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

### **3. VACINA FEBRE AMARELA X VACINAS CONTRA COVID-19**

As pessoas contempladas no grupo prioritário para a vacinação contra COVID-19 e ainda que não foram vacinadas, preferencialmente, deve ser administrada a vacina COVID-19 e agendada a VFA com um intervalo de 14 dias.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**